



Câmara Municipal dos Vereadores de Jupi
PERNAMBUCO



Saucesus e Pulique-21
Jupi 10 de Novembro de 1964.
Francisco Manoel de Torres
Prefeito

A Câmara Municipal de Jupi, decret_a:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aumentar Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) na representação de cada Vereador e Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para aumento da representação do Prefeito.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito necessário de Cr\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros) para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor a contar de 1º de Janeiro do ano de 1965.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das sessões em 6 de novembro de 1964.

Seafim Pereira Barros

PRESIDENTE

Guilherme Justino Moraes

1º SECRETARIO

João Carlos Ferraz dos Santos

2º SECRETARIO